



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 30/01/2023

.....  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 010 /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai/RS, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, contribuição financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, visando facilitar o transporte de estudantes de ensino superior e técnico, em instituições fora do município de Tabai.

**Parágrafo único.** Nos meses em que houver a prestação de serviço parcial (férias, início e final de ano letivo) a contribuição será concedida de forma proporcional.

**Art. 2º** O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de cursos profissionalizantes, de cursos superiores, fora dos limites do município, tanto para o ensino quanto para estágios obrigatórios.

**Art. 3º** A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

**Parágrafo único.** Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final do ano letivo, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

**Art. 4º** A concessão da contribuição pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**

**12 – EDUCAÇÃO**

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### 364 – Ensino Superior

0010 – Educação Básica Voltada para o Futuro

2.311 CONVÊNIO COM A ASSOC. DE ESTUDANTES E PROFESSORES  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ/RS

3.3.50.43.00.00.00.00 – 1000 – Subvenções Sociais

0001 Recurso Livre

**Art. 6º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 25 de janeiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*





# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder contribuição financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai. O repasse se dará em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais somando o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente aos meses letivos em vigência no ano de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a colaboração para a manutenção do transporte dos estudantes de cursos profissionalizantes e de cursos superiores oferecidos em outros municípios.

Os valores que não forem utilizados e sobraem no final do ano serão devolvidos pela Associação de acordo com a prestação de contas, visando, assim, adequada utilização dos valores públicos sem que ocorra ônus aos cofres do Município Concedente.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 25 de janeiro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

CONVÊNIO Nº. \_\_\_\_\_

Convênio que, entre si celebram o Município de Tabaí e a Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí, visando facilitar o transporte de Estudantes de Ensino Superior e Técnico.

O Município de Tabaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251 Tabaí - RS, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ARSENIO PEREIRA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº. 1021741051 e do CPF 329.409.390-04, residente e domiciliado na RST 287, s/nº, localidade de Élio Cardoso, Tabaí - RS, e a Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, doravante denominada CONVENIADA, localizada na BR 386, s/nº, Bairro trevo, Tabaí/RS, neste ato representada por sua presidente Sra. PABLA SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 6125100658, inscrita no CPF nº. 042.409.630-79, residente e domiciliada na BR 386, km 383, s/nº, na localidade de Faxinal dos Pachecos, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e de acordo com a Lei Municipal nº. XXXX de XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2023:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio concessão de contribuição financeira à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí, a viabilização do transporte de estudantes de cursos profissionalizantes e de cursos superiores oferecidos em outros municípios.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O MUNICÍPIO compromete-se a:

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*





# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

1.1- Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de referencia no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante este exercício;

1.2- Aprovar o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO;

1.3- Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, e prestar assistência na execução deste convênio.

1.4- Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos da Prefeitura alocados no Convênio.

### II - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

2.1 - Aplicar os recursos recebidos do Município, exclusivamente na finalidade prevista neste convênio;

2.2 – Contratar, para prestação de serviços de transporte, empresa devidamente registrada que forneça nota fiscal para comprovação do serviço, ou comprovação dos estudantes com os dias letivos para repasse do valor diretamente para os estudantes, caso seja impossível a formação de convenio entre a associação e empresas de transporte;

2.3 - Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente;

2.4 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com número do Convênio, ficando à disposição da Prefeitura ou órgãos de controle externo pelo prazo de 5 (cinco) anos;

2.5 – Devolver os valores não utilizados no final deste convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A ASSOCIAÇÃO CONVENIADA desobriga desde já o MUNICIPIO CONVENIENTE por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto aos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgão de setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

### CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data de devolução.

### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari – RS para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento, que não puder ser solucionada entre as partes signatárias.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaí/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Arsenio Pereira Cardoso**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

**Pabla Souza de Oliveira**

**Presidente da Associação**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



Ofício nº 01/2023

Prezado senhor Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabai – RS

**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

RÉCEBIDO EM 27/01/2023

*Bruna da Silva Soares*

ASSINATURA

Nº 0022.23

Eu, Pabla Souza de Oliveira, brasileira, solteira, atendente de farmácia, inscrito sob CPF nº04240963079, residente e domiciliado a BR 386 km, presidente da Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência concessão de auxílio transporte para estudantes de curso superior ou técnico.

A AEPCT (Associação dos Estudantes e Professores da Educação e Cultura de Tabai), foi fundada em 1997 com o propósito de desenvolver a qualificação dos munícipes através do incentivo financeiro para a locomoção de estudantes, para a realização de graduação, estágios obrigatórios, ou curso técnico fora do Município. Com a mesma visão, no início de 2022 houve a assembleia de reabertura da associação, motivada pela sua função principal no desenvolvimento educacional e por consequência econômico no Município de Tabai. As atividades foram desenvolvidas de forma mais adequadas para atender todos os estudantes e dentro dos regimentos solicitados.

Venho através deste requerimento, solicitar a formação de um novo convênio entre o poder Executivo Municipal de Tabai e a Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura do Município de Tabai, se referenciando na legislação vigente com objetivo de auxiliar o transporte de estudantes do município.

Tabai, ~~28~~ de janeiro de 2023



PRESIDENTE PABLA SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 042.409.630-79

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	INÍCIO	TÉRMINO
001	ANO 2023	RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR GASTO PELOS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM TRANSPORTE PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICOS.	MENSAL	11	5.000,00	FEVEREIRO	DEZEMBRO

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
001	TRANSPORTE ESCOLAR SERÁ DIVIDIDO SEGUINDO AS REGRAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023, ESSA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES PERTINENTES VISANDO ADEQUAÇÃO NO MOMENTO E IGUALDADE NO REPASSE PARA TODOS OS ESTUDANTES.	55.000,00	55.0000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento



# ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ

## PLANO DE TRABALHO 1/3

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE PROFESSORES DE TABAÍ				CNPJ 02.010.806/0001-96	
Endereço TREVO TABAÍ SNº CENTRO					
Cidade TABAÍ	U.F. RS	C.E.P. 95863-000	DDD/Telefone	E.A. PRIVADA	
Conta Corrente 02998-1	Banco Sicredi	Agência 0119	Praça de Pagamento TABAÍ		
Nome do Responsável PABLA SOUZA DE OLIVEIRA				C.P.F. 042.409.630-79	
C.I./Órgão Expedidor 6125100658	Cargo		Função PRESIDENTE		
Endereço TABAÍ				C.E.P. 95863-000	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Endereço		C.E.P.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>TABAÍ NO CAMINHO DO PROGRESSO</b>	Período de Execução	
	Início Fevereiro	Término Dezembro
<p>Identificação do Objeto O PROJETO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO TEM COMO OBJETIVO AJUDAR FINANCEIRAMENTE ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR QUE REALIZAM SUAS FORMAÇÕES ACADÊMICAS EM INSTITUIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, NECESSITANDO SE TRANSPORTAR ATÉ AS MESMAS.</p>		
<p>Justificativa da Proposição A BUSCA POR CONHECIMENTO, POR MUITAS VEZES É MUITO ONEROSA PARA OS ESTUDANDO, ISSO OCORRE PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, ONDE OS ESTUDANTES NECESSITAM DESEMBOLSAR ALTAS QUANTIAS DE VALORES MONETÁRIOS PARA REALIZAR TAIS CURSOS. O TRANSPORTE PARA AS INSTITUIÇÕES DEVIDO A ALTAS CONSTANTES DE COMBUSTÍVEIS O TORNA OUTRO IMENSO VALOR NOS ORÇAMENTOS DOS ESTUDANTES, INCENTIVANDO A MUDANÇA DESTES PARA POLOS DE CONHECIMENTO, O QUE FUTURAMENTE PODE CAUSAR UM ÊXITO DE PESSOAL QUALIFICADO NO MUNICÍPIO. A PARTIR DESTAS CONSTATAÇÕES O PROJETO BUSCA AMPARAR ESSES ESTUDANTES EVITANDO A "FUGA DE CÉREBROS" NO MUNICÍPIO QUE EM LONGO PRAZO PODE OCASIONAR EM BAIXA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRAVANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA SOCIEDADE TABAIENSE.</p>		



**Instrução Normativa nº001/2023 de 26 de Janeiro de 2022**

*Regulamentar a distribuição de valores, arrecadação e organização de processos da AEPCT.*

**A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ**, no uso de suas atribuições designadas a partir da sua fundação.

Considerando a falta de detalhamento de distribuição de recursos tanto próprios como repassados por outros órgãos

Considerando novos processos e métodos que surgiram após a sua criação, tendo que se adequar a forma de organização de processos.

Art. 1º Os recursos arrecadados através do pagamento dos sócios deverão ser destinados a pagamento de despesas para mantimento da associação, como despesas patronais, contábeis, alugueis e locomoções com propósito unicamente de realizar atividades da própria associação.

Art. 2º Os recursos arrecadados através de convênios com outros órgãos deverão ser utilizados em sua totalidade para o que tem se proposto.

§ 1º O rendimento dos ativos financeiros referentes a programas vigentes firmados com outros órgãos deverão ser utilizados no próprio projeto proposto e firmado a partir de convênio.

§ 2º Recursos recebidos através de convênio e não utilizados deverão ser repassados de volta ao órgão concedente até o fim do exercício financeiro.

Art. 3º Aplica-se às disposições desta normativa, no que couber, a distribuição de valores de projetos que buscam auxílio no transporte intermunicipal para estudantes.

§ 1º Recebimento de valores será realizado após firmação de convênio com órgão financiador do projeto através de transferência bancária.

§ 2º Os cálculos que apresentam valores decimais com mais de duas casas deverão ser sempre corrigidos para cima até atingir duas casas depois da vírgula.

§ 4º O valor total do repasse ao estudante por dia não poderá ultrapassar o valor estipulado da passagem média que no ano de 2023 é de R\$ 30,00 (Trinta reais).

§ 5º O valor total do projeto de transporte intermunicipal de estudantes deverá ser realizado a partir da divisão do número total de viagens de todos estudantes sobre o valor do repasse, caso o valor ultrapasse o valor do parágrafo 4º o mesmo será adotado, se não, o valor da divisão deverá ser multiplicado pelo número de viagens do estudantes, chegando ao repasse ao estudante, em anexo a fórmula (1).



# ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ

§ 6° Os valores serão depositados via PIX, para mesma titularidade do associado, ou deverá ser analisado situações especiais em que o membro não tem conta bancária .

Art. 4° A associação terá o prazo de 15 dias úteis, para realizar o cálculo do valor a ser repassado para os estudantes, depois do recebimento do recurso do órgão emissor.

I – Caso o recurso seja repassado de forma de uma única parcela conforme cronograma de desembolso, a associação terá até o dia 20 do mês subsequente ao mês de comprovação.

Art. 5° Conforme o estatuto o valor pago para associação deverá ser feito mensalmente, porém visando facilitar o pagamento poderá ser realizado semestralmente, seguindo o valor designado em assembleia.

Art. 6° O chamamento público para se associar será realizado duas vezes por ano sendo que ao fim do prazo de inscrição não será aceito mais se associar dentro do semestre com prazo finalizado.

Art. 7° A ficha de cadastramento será disponibilizada por meios digitais e o período para inscrição será amplamente divulgado junto com a regulamentação.

Tabaí, 26 de Janeiro de 2022

Entra em vigor a partir de sua publicação.

---

PRESIDENTE PABLA SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 042.409.630-79



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.010.806/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCACAO E CULTURA DE TABAI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AEPECT</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>TRV TABAI</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>95.863-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREVO TABAI</b>	MUNICÍPIO <b>TABAI</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **22:29:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOC. DE ESTUD. E PROF. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAÍ - CNPJ: 02.010.806/0001-96

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/01/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIAS  
RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO BLOCO APTO

Tabaí (RS), Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023.

*Daniele Garcia de Souza*  
Agente Administrativo Auxiliar  
CPF: 027.183.510-05

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSO DE EST E PROF DE EDUCACAO E CULT DE TABAI**

CNPJ base: **02.010.806/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22754515**  
Autenticação: **32829016**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DE EDUCACAO E CULTURA DE TABAI**  
**CNPJ: 02.010.806/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:26:43 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **E487.72D8.275D.C3B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.